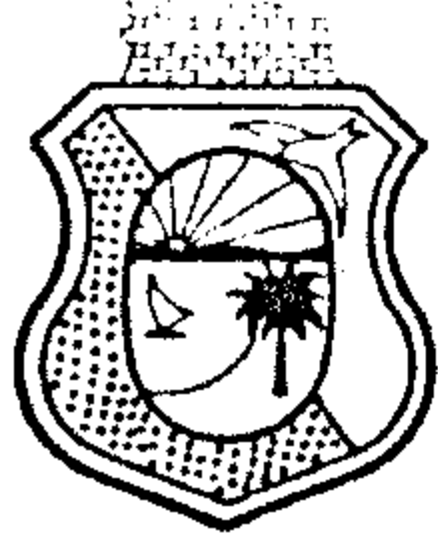




DIGITALIZADO
EM
CARLOS NEYBSON F. DIAS

Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE. CEP 61.760
PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 110/91, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza a Gratificação que indica
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, decre -
tou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação equivalente a 60% (SESSENTA) por cento do Piso Municipal de Salários, aos Agentes de Saúde do Estado que desempenham suas funções no Município de Eusébio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer jús a referida gratificação faz-se necessário que os Agentes de Saúde estejam trabalhando sob a Coordenação e Supervisão da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 11 de outubro de 1991.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL